



**COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS – CONPORTOS**

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA, DEFESA (MARINHA DO BRASIL), FAZENDA, RELAÇÕES EXTERIORES E TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Estabelece o modelo e as normas para a elaboração e encaminhamento do Registro de Ocorrência de Ilícitos Penais – ROIP e dá outras providências.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe conferem o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto 1507, de 30 de maio de 1995 e o artigo 10, Inciso VIII, da Portaria nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça;

Considerando que a CONPORTOS deve manter o Relatório Estatístico dos Ilícitos Penais ocorridos nos portos, terminais e vias navegáveis brasileiras, conforme o disposto no Art. 3º, item V, do Decreto 1.507, de 30 de maio de 1995;

Considerando o disposto na Resolução 03/CONPORTOS, de 27 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003;

Considerando o deliberado na 24ª Reunião do Colegiado Nacional, realizada em Vitória/ES, de 02 a 05 de março de 2004:

Considerando ser fundamental a celeridade e a agilidade no trânsito de informações sobre os ilícitos penais ocorridos nas instalações portuárias brasileiras, para a adoção das medidas pertinentes pelas Autoridades de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o formulário do Registro de Ocorrência de Ilícitos Penais - ROIP, na conformidade do Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Aprovar as normas para elaboração e encaminhamento do Registro de Ocorrência de Ilícitos Penais – ROIP, por meio eletrônico, na conformidade do Anexo II;

Art. 3º OS INCIDENTES DE PROTEÇÃO que interfiram diretamente nas operações portuárias, ou ponham em risco a estrutura da instalação e/ou do navio e a integridade das pessoas, ainda que não se constituam em ilícitos penais, deverão ser informados via ROIP.

Art. 4º As ocorrências com CLANDESTINOS, na conformidade do item 15.11.4, parte B do Código *ISPS*, e da FAL. 2/Circ.50/ Rev.1, mesmo que não sejam considerados ilícitos penais, deverão ser reportados no ROIP, com o devido preenchimento das instruções estabelecidas no anexo II desta Resolução.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 21, de 04 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 052 de 17 de março de 2004.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BISCAIA

Presidente da CONPORTOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAL – ROIP

ANEXO I
(RESOLUÇÃO nº 39/2007 - CONPORTOS)

ROIP nº	/
---------	---

A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS:					
NOME					
LOCALIZAÇÃO					
FORA DO PORTO		NO PORTO DE		MUNICÍPIO	UF
B - IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO					
NOME		BANDEIRA	Nº DA IMO	TIPO	TONELAGEM BRUTA
ÚLTIMO PORTO		PAIS	PRÓXIMO PORTO		PAIS
OFICIAL DE SEGURANÇA DO NAVIO			COMANDANTE		
C - OCORRÊNCIA					
INTERIOR DA INSTALAÇÃO/ARMAZEM/ADMINISTRAÇÃO		PATIO	CAIS/ATRACAÇÃO	AREA DE FUNDEIO	
ROUBO	FURTO	CONTRABANDO	ENTRADA ILEGAL	INVASÃO	OUTROS
DROGAS		ARMAS		PESSOAS	
TRÁFICO	USO	TRÁFICO	PORTE ILEGAL	TRÁFICO	PROSTITUIÇÃO INFANTIL
D - CLANDESTINO					
NOME			NACIONALIDADE		
PORTO DE EMBARQUE		PAIS	TENTATIVA DE DESEMBARQUE EM PORTO ANTERIOR		
NOME			NACIONALIDADE		
PORTO DE EMBARQUE		PAIS	TENTATIVA DE DESEMBARQUE EM PORTO ANTERIOR		
E - NARRATIVA DA OCORRÊNCIA					
MUNICÍPIO		UF	DIA	MES	ANO
SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - SSP		N ° DO REGISTRO DO CERTIFICADO DE SSP/CONPORTOS			



COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA, DEFESA (MARINHA DO BRASIL), FAZENDA, RELAÇÕES EXTERIORES E TRANSPORTES

ANEXO II (RESOLUÇÃO nº 39/2007 - CONPORTOS)

NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAIIS – ROIP

1. OBJETIVO

Estabelecer normas e procedimentos para a elaboração e encaminhamento do **REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAIIS – ROIP**, pelas instalações portuárias.

2. ELABORAÇÃO DO ROIP

A Unidade de Segurança da respectiva Instalação Portuária deverá elaborar o ROIP, conforme o Modelo do Anexo I da Resolução nº 39, de 29 de outubro de 2007.

3. ENCAMINHAMENTO DO ROIP

3.1. O ROIP deverá ser encaminhado pela instalação portuária onde se deu a ocorrência, **POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail)**, imediatamente após o conhecimento da ocorrência:

3.1.1. Pela Unidade de Segurança da instalação portuária localizada na área do Porto Organizado, para:

- a. Unidade de Segurança do Porto Organizado onde está localizada;
- b. Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CESPORTOS da respectiva unidade da federação; e
- c. Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

3.1.2. Pela Unidade de Segurança da instalação portuária localizada fora da área do Porto Organizado, para:

- a. Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CESPOTOS da respectiva unidade da federação; e
- b. Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

3.1.3. Pela Unidade de Segurança do Porto Organizado, para:

- a. Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CESPOTOS da respectiva unidade da federação; e
- b. Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

OBS: A Unidade de Segurança do Porto Organizado elaborará e encaminhará os ROIP referentes aos incidentes ocorridos nas áreas onde efetivamente opera (de sua responsabilidade).

3.1.4. Pela CESPOTOS, para:

CONPORTOS, quando as ocorrências se derem nas áreas de fundeio.

- 3.2.** Havendo constatação de desconformidade na formatação ou no mérito do ROIP encaminhado pelas respectivas instalações portuárias, a CESPOTOS deverá comunicar à CONPORTOS, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. FORMA DE PREENCHIMENTO.

Numeração do ROIP:

Informar o número seqüencial do ROIP da instalação portuária e o ano correspondente.

ROIP nº	01/2007
---------	---------

Quadro A – IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS

1. Apor a Razão Social com qual a instalação portuária está certificada na CONPORTOS e no sitio da Organização Marítima Internacional - IMO;
2. Informar se a instalação portuária está localizada fora ou dentro da área do Porto Organizado.
3. Se a instalação portuária estiver localizada dentro da área do Porto Organizado, deverá constar o nome do Porto.

Ex 1: Instalação portuária de nome Terminal Marítimo Ltda, localizada na área do Porto Organizado de Santos:

A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS:				
NOME				
TERMINAL MARÍTIMO LTDA				
LOCALIZAÇÃO			MUNICÍPIO	UF
<input type="checkbox"/> FORA DO PORTO	<input checked="" type="checkbox"/> NO PORTO DE	SANTOS	SANTOS	SP

Ex 2: Instalação portuária de nome Terminal de Santos Ltda, localizada fora da área do Porto Organizado de Santos:

A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS:				
NOME				
TERMINAL DE SANTOS LTDA				
LOCALIZAÇÃO			MUNICÍPIO	UF
<input checked="" type="checkbox"/> FORA DO PORTO	<input type="checkbox"/> NO PORTO DE		SANTOS	SP

Ex 3: Se a ocorrência se deu na área de fundeio do Porto de Santos (item 3.1.4).

A - IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA/CESPORTOS:				
NOME				
CESPORTOS/SP				
LOCALIZAÇÃO			MUNICÍPIO	UF
<input checked="" type="checkbox"/> FORA DO PORTO	<input type="checkbox"/> NO PORTO DE		SANTOS	SP

Quadro B – IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO

Apor as informações sobre o Navio.

B - IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO				
NOME	BANDEIRA	Nº DA IMO	TIPO	TONELAGEM BRUTA
AFRODITE	GREGA	00.111.222	GRANELEIRO	1.600 tn.
ULTIMO PORTO	PAIS	PROXIMO PORTO	PAIS	
ANTUÉRPIA	BÉLGICA	MIAMI	EUA	
OFICIAL DE SEGURANÇA DO NAVIO		COMANDANTE		
KRISTOS ONASSIS		STRAVOS KRAVER		

Quadro C - OCORRÊNCIA

Neste quadro deverá ser informado o local e o tipo de ocorrência.

Ex 1: Roubo ocorrido na área do cais da instalação portuária.

C – OCORRÊNCIA											
INTERIOR DA INSTALAÇÃO/ARMAZEM/ADMINISTRAÇÃO			PATIO		CAIS/ATRACAÇÃO		ÁREA DE FUNDEIO				
ROUBO	<input checked="" type="checkbox"/>	FURTO	<input type="checkbox"/>	CONTRABANDO	<input type="checkbox"/>	ENTRADA ILEGAL	<input type="checkbox"/>	INVASÃO	<input type="checkbox"/>	OUTROS	<input type="checkbox"/>
DROGAS			ARMAS			PESSOAS					
TRÁFICO	<input type="checkbox"/>	USO	<input type="checkbox"/>	TRÁFICO	<input type="checkbox"/>	PORTE ILEGAL	<input type="checkbox"/>	TRÁFICO	<input type="checkbox"/>	PROSTITUIÇÃO INFANTIL	<input type="checkbox"/>

Ex 2: Apreensão de drogas, no pátio da Instalação portuária.

C – OCORRÊNCIA											
INTERIOR DA INSTALAÇÃO/ARMAZEM/ADMINISTRAÇÃO			PATIO		CAIS/ATRACAÇÃO		ÁREA DE FUNDEIO				
ROUBO	<input type="checkbox"/>	FURTO	<input type="checkbox"/>	CONTRABANDO	<input type="checkbox"/>	ENTRADA ILEGAL	<input type="checkbox"/>	INVASÃO	<input type="checkbox"/>	OUTROS	<input type="checkbox"/>
DROGAS			ARMAS			PESSOAS					
TRÁFICO	<input checked="" type="checkbox"/>	USO	<input type="checkbox"/>	TRÁFICO	<input type="checkbox"/>	PORTE ILEGAL	<input type="checkbox"/>	TRÁFICO	<input type="checkbox"/>	PROSTITUIÇÃO INFANTIL	<input type="checkbox"/>

OBS 1: O tipo de droga, o tipo de carga roubada e as demais informações deverão constar no “QUADRO E” do ROIP – NARRATIVA DA OCORRÊNCIA.

OBS 2: Quando a ocorrência não se enquadrar em nenhum tipo descrito no formulário, informar no campo “OUTROS”, complementando a informação no “QUADRO E” do ROIP – NARRATIVA DA OCORRÊNCIA.

Quadro D - CLANDESTINO

1. Preencher com o nome e a nacionalidade do clandestino.
2. Indicar o porto e o país onde se deu o embarque do clandestino.
3. Informar, se houver, o nome do porto e do país em que houve tentativa de desembarque anterior.

D - CLANDESTINO		
NOME		NACIONALIDADE
KUNTA KINTÉ		NIGERIANO
PORTO DE EMBARQUE	PAIS	TENTATIVA DE DESEMBARQUE EM PORTO ANTERIOR
NIGER	NIGÉRIA	MIAMI/USA

OBS: Se houver mais que dois clandestinos na mesma ocorrência, os dados dos mesmos deverão ser informados no “QUADRO E” do ROIP – NARRATIVA DA OCORRÊNCIA.

Quadro E – NARRATIVA DA OCORRÊNCIA

Utilizar para descrever a ocorrência e para apor os demais dados que não foram informados nos quadros anteriores.

G - NARRATIVA DA OCORRÊNCIA
Ex. 1: Com o meliante foi apreendido 1 kg (um quilo) de cocaína. O meliante informou que reside na Avenida Caminho Torto, nº 171 – São Paulo/SP...
Ex 2: O meliante invadiu o navio e roubou equipamentos eletrônicos em um contêiner...

5. Fechamento da página

Informar o município, a unidade da federação, a data e o horário da ocorrência, o nome do Supervisor de Segurança Portuária – SSP que preencheu o ROIP e o número do Certificado de Supervisor de Segurança Portuária - SSP expedido pela CONPORTOS/Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Ex: O ROIP com as informações acima descritas foi preenchido pelo SSP JOÃO RICARDO PORTO.

MUNICÍPIO	UF	DIA	MES	ANO	HORÁRIO	
SANTOS	SP	20	SETEMBRO	2007	20	33
SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - SSP				N ° DO REGISTRO DO CERTIFICADO DE SSP/CONPORTOS		
JOÃO RICARDO PORTO				7192		

6. ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

6.1. CONPORTOS: conportos@mj.gov.br

6.2. CESPOTOS:

ALAGOAS	cesportos.al@mj.gov.br
AMAZONAS	cesportos.am@mj.gov.br
AMAPÁ	cesportos.ap@mj.gov.br
BAHIA	cesportos.ba@mj.gov.br
CEARÁ	cesportos.ce@mj.gov.br
ESPIRITO SANTO	cesportos.es@mj.gov.br
MARANHÃO	cesportos.ma@mj.gov.br
MATO GROSSO DO SUL	cesportos.ms@mj.gov.br
MATO GROSSO	cesportos.mt@mj.gov.br
PARÁ	cesportos.pa@mj.gov.br
PARAIBA	cesportos.pb@mj.gov.br
PERNANBUCO	cesportos.pe@mj.gov.br

PIAUI
PARANA
RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO SUL
RONDONIA
SANTA CATARINA
SERGIPE
SAO PAULO

cesportos.pi@mj.gov.br
cesportos.pr@mj.gov.br
cesportos.rj@mj.gov.br
cesportos.rn@mj.gov.br
cesportos.rs@mj.gov.br
cesportos.ro@mj.gov.br
cesportos.sc@mj.gov.br
cesportos.se@mj.gov.br
cesportos.sp@mj.gov.br